# LEI 464/2009

**CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO**, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado no Município de Cerro Negro, o Programa de Saúde Bucal – PSB, destinado a melhorar o atendimento à população da área de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Para Implementação do Programa de Saúde Bucal – PSB, o município poderá contratar profissionais em caráter temporário, com vencimentos fixados no quadro abaixo:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Odontólogo – PSB | 01 | 40h semanais | 2.660,00 |
| Auxiliar de Consultório Dentário – PSB | 01 | 40h semanais | 545,00 |
| Técnico em Higiene Dentária – PSB | 01 | 40h semanais | 600,00 |

**Art. 3º** – A contratação ficará sujeita a existência de convênio específico celebrado com o Ministério da Saúde e demais disposições da Lei Municipal nº 463/2009.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 25 de Maio de 2009

Lei registrada e publicada no mural público do município em 25 de Maio de 2009